



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1.433, de 30 de Dezembro de 1968.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam legalizados "ex-offício", todos os prédios construídos sem licença, que já se encontram lançados e cadastrados para pagamento do Impôsto Predial.

Parágrafo Único - Sòmente gozarão dos benefícios de que trata o artigo anterior, os prédios estritamente residenciais, com área útil inferior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30/12 de 1968.

M. A. Carmo

Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo
- Prefeito Municipal -